



Prefeitura Municipal de Campina Verde



LEI Nº 1.201 DE 14 DE JUNHO DE 1.994.

DÁ DENOMINAÇÃO A CRECHE MUNICIPAL".

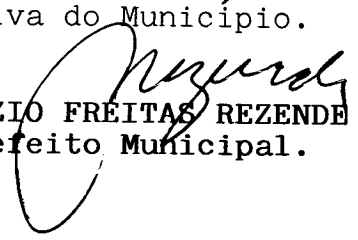
O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força desta Lei, passará a Creche Municipal, localizada nesta cidade, à Rua "A", nº 733 - Conjunto Padre Guilherme II, no Bairro Alvorada, a ter a denominação "CRECHE MUNICIPAL RECANTO INFANTIL PROFESSORA HELENA DE MAGALHÃES".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 14 de Junho de 1.994, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.